CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 35
EXPEDIENTE
04/04/23

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 006-E-2023.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 006-E-2023, que "**Revoga o inciso III do art. 1°, o inciso III do art. 2°, o inciso III do art.8° e cria o art. 2-A na redação da Lei Complementar n° 142, de 13 de dezembro de 2021 que desafeta bens públicos municipais da condição originária e autoriza permuta e dá outras providencias.**", de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Em resposta a parecer emitido por esta comissão o proponente não atendeu integralmente os esclarecimentos solicitados, tendo deixado de informar se "foi lavrada escritura de permuta referente a autorização contida no art. 2º, I e II da Lei Complementar 142/21, apresentando a documentação comprobatória. Em caso negativo, deve o proponente apresentar os motivos da não realização da permuta em relação aos bens mencionados."

A diligência se apresenta oportuna para que se tenha clareza da eficácia dos efeitos da Lei Complementar 142/21 em relação à permuta de bens com Wagner Augusto Carneiro Moreira, Wilson Geraldo Carneiro Moreira, Eliane Aparecida Carneiro Moreira, Cláudio Henrique Carneiro Moreira e com Carlos Antônio Roque.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-31-Mar-2023-11:00-044512-1/2

CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos que o projeto deve ser submetido a diligência, nos termos da fundamentação.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR